

LEI N° 2532, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio ao UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 75.190.39710001-20, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com os recursos a que se refere o Art. 10 desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de devolução dos recursos não aplicados, bem como anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme disposto na Resolução de 0312006 que regulamenta os artigos 162, par. 20, 228, 229, 230 e 295 todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização de transferências voluntárias estaduais e municipais repassado as entidades da Administração Pública, ou as entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Para atender o disposto no Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

09 - Secretaria de Educação

09.01 - Gabinete do Secretário

27.812.0037.2.089 - Auxílio ao União Esporte Clube

4.4.50.42.00.00.00.1000 - AuxíliosR\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal